



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC	
Setor requisitante: Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento.	
Responsável pela demanda: Flavio Roberto Dalmagro	
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3010

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO	<p>O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de Arquitetura, com a disponibilização de profissional habilitado para a elaboração, acompanhamento e assessoria técnica na realização de projetos arquitetônicos e urbanísticos no Município de Campo Erê/SC. Os serviços incluem, mas não se limitam a, assessoria e consultoria para aprovação e regularização de projetos arquitetônicos, elaboração de projetos de arquitetura, planejamento urbano e acompanhamento das obras públicas, conforme as demandas do Município.</p>
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>A contratação se justifica pela necessidade urgente de suporte técnico especializado na área de Arquitetura, devido à insuficiência de recursos humanos no quadro de servidores do Município, que não conta com um profissional efetivo da área. O Município tem enfrentado dificuldades na execução e fiscalização de projetos arquitetônicos e urbanísticos, o que impacta diretamente no desenvolvimento de obras públicas essenciais para a cidade. A contratação de empresa especializada permitirá o atendimento contínuo das demandas, assegurando a conformidade legal e técnica dos projetos, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.</p> <p>Além disso, a criação de um cargo efetivo para arquiteto no quadro de servidores do Município ainda não foi formalizada, pois está em fase de alteração legislativa. Diante da urgência, a solução mais viável e econômica é a contratação de empresa especializada, garantindo a continuidade dos serviços sem comprometer o andamento das obras e projetos municipais.</p> <p>Além disso, a contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anexo.</p>
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



	<p>A solução contratual contempla o fornecimento de um profissional habilitado, por meio de uma empresa especializada, para prestar serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento dos projetos e obras municipais. Este processo será realizado de forma contínua, com a previsão de entrega de projetos arquitetônicos, pareceres técnicos, vistorias e aprovações junto aos órgãos competentes.</p> <p>O ciclo de vida do objeto inclui a análise de necessidades, elaboração do projeto arquitetônico, o acompanhamento da execução das obras, a fiscalização técnica e a entrega dos projetos finalizados, sempre com a garantia de cumprimento das normas legais e técnicas, além da sustentabilidade e eficiência das soluções propostas.</p>
4.	<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">* Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CAU da jurisdição da sede da licitante. Deverão também apresentar Certidão com visto do CAU/SC as empresas cujo domicílio da sede esteja localizada fora do Estado de Santa Catarina.* Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o CAU no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;* Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado na área pública, em características, quantidades e prazos, em atestado único;* Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, trabalhos operando os sistemas informatizados de SICONV, SISOBRA pref, PLATAFORMA BRASIL (SIMEC, FNDE).* Declaração que a empresa (se não for empresa individual) possui profissional com vínculo empregatício vigente, com conhecimento e capacidade de operar os sistemas supracitados.* Disponibilidade de profissional para carga horária de 30 horas semanais.
5.	<p>EXECUÇÃO DO OBJETO</p> <p>A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretarias e departamentos municipais, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:</p> <p>a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;</p>



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



	<p>b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;</p> <p>c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;</p> <p>d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.</p> <p>e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.</p>
6.	<p>GESTÃO DO CONTRATO</p> <p>O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscal será designado o servidor Sr. George Ricardo Brandalize de Almeida, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.</p>
7.	<p>CRITÉRIOS DE PAGAMENTO</p> <p>– A Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.</p> <p>- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.</p> <p>- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.</p>
8.	<p>FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</p> <p>A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. O critério de seleção será o menor preço, sendo que os licitantes interessados deverão apresentar a documentação exigida no tópico 4 deste Termo de Referência, a fim de comprovar a habilitação necessária para a execução dos serviços.</p>
9.	<p>ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</p> <p>O valor total estimado para contratação é de R\$ 77.868,00, para o período de 12 meses.</p>
10.	<p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>O pagamento referente ao presente objeto deverá ser empenhado no orçamento da Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, conforme parecer contábil anexo.</p>



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



11.	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
12.	PRAZO DO CONTRATO/ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, período necessário para o Município de Campo Erê aguardar a tramitação e aprovação da alteração da Lei Municipal, visando à inclusão do cargo de Arquiteto no Plano de Cargos e Salários. Durante esse período, o Município deverá realizar o concurso público para o preenchimento do cargo em caráter efetivo. Após o término deste prazo, caso o concurso não tenha sido realizado ou o cargo não tenha sido preenchido, poderá ser considerada a possibilidade de prorrogação contratual, desde que devidamente justificada e atendendo às condições legais e ao interesse público.

Campo Erê, 03 de dezembro de 2024.

FLAVIO ROBERTO DALMAGRO
Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento